

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023

Protocolo:	017319/2023	Edital:	022/2023
Objeto:	OBRA DE INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE AR-CONDICIONADO E SUBSTITUIÇÃO DE EQUIPAMENTOS TIPO JANELEIROS E SPLIT COM DEFEITOS – UNIDADE DE IBIPORÃ		
Critério de julgamento	MENOR PREÇO GLOBAL		
Abertura:	20	09	2023

1 – PARTICIPANTES

PROPOSTA VÁLIDA / ITEM TECNICAMENTE AVALIADO E APROVADO / VALOR PROPOSTO

Nº	EMPRESA	VALOR PROPOSTO	CLASSIFICAÇÃO
01	CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA	R\$ 264.607,54	SIM – 1º
02	AAC AR CONDICIONADO LTDA	R\$ 285.657,85	SIM – 2º
03	TEMPO BR CLIMATIZAÇÃO LTDA	R\$ 311.478,67	SIM – 3º

OBSERVAÇÕES:

Conforme constatado na ata da sessão de abertura, publicada no site do Sistema FAEP/SENAR em 20/10/2023, foi realizada a inversão das fases como consta no item 6.5 do preâmbulo do edital, abrindo primeiramente o envelope de Nº 02, contendo as PROPOSTAS COMERCIAIS, classificando os proponentes. A Comissão realizou consulta ao link <http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis/Consulta.seam> conforme exigência do Edital, restando as empresas IDÔNEAS.

Após análise das propostas apresentadas e com base no Parecer Técnico emitido em sessão, todas as propostas restaram classificadas na seguinte ordem:

- Em primeiro lugar, atendendo aos requisitos do edital, a proposta apresentada pela empresa CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA no valor total de R\$ 264.607,54 (duzentos e sessenta e quatro mil, seiscentos e sete reais e cinquenta e quatro centavos);
- Em segundo lugar, atendendo aos requisitos do edital, a proposta apresentada pela empresa AAC AR CONDICIONADO LTDA, no valor total de R\$ 285.657,85 (duzentos e oitenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e sete reais e oitenta e cinco centavos);
- Em terceiro lugar, atendendo aos requisitos do edital, a proposta apresentada pela empresa TEMPO BR CLIMATIZAÇÃO LTDA, no valor total de R\$ 311.478,67 (trezentos e onze mil, quatrocentos e setenta e oito reais e sessenta e sete centavos).

Tendo em vista a emissão do parecer técnico em sessão e a recusa de todos os participantes em apresentar recurso na fase de proposta comercial, foi dado sequência aos trabalhos procedendo a abertura dos envelopes de Nº 01,

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023

contendo as HABILITAÇÕES.

2 – HABILITAÇÃO

Nº	EMPRESA	HABILITAÇÃO
01	CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA	SIM
02	AAC AR CONDICIONADO LTDA	SIM
03	TEMPO BR CLIMATIZAÇÃO LTDA	SIM

Perguntas realizadas em sessão:

A empresa TEMPO BR apresentou o seguinte questionamento a respeito da documentação de habilitação da empresa AAC:

- 1) *"Na análise e visto da documentação da empresa concorrente AAC AR CONDICIONADO LTDA. verifiquei que a participante apresenta documentação de sua filial em Bataguassu-MS, porém, apresenta apenas o registro de Pessoa Jurídica do CREA-PR. Não deveria apresentar o registro da empresa filial do CREA do mesmo estado, ou seja, Mato Grosso do Sul?"*

Resposta da Comissão de Licitação: A empresa AAC Ar Condicionado apresentou os documentos com o CNPJ da empresa Filial, 05.102.155/0005-86. De acordo com diligência realizada no CREA PR: Não existe um registro específico para filial, ou seja, o cadastro é feito sempre para a matriz e as filiais são incluídas no cadastro desta. Essa resposta, tem o embasamento legal com a Resolução do CONFEA, nº 1.121, de 13/12/2019, Art. 3º, II. Portanto, a empresa AAC, não descumpriu o edital.

A empresa TEMPO BR apresentou, também, questionamento a respeito da documentação de habilitação da empresa PLANINGÁ:

- 1) *"Na análise e visto dos documentos de habilitação da concorrente Planingá (Construtora Planingá Ltda – ME) nos códigos de descrição das atividades do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica não consta a atividade econômica relacionada ao objeto da licitação, como menciona no edital item 4.2.2 Habilitação Fiscal e Trabalhista, subitem a).*

Resposta da Comissão de Licitação: O CNAE da empresa Construtora Planingá contempla "Construção de edifícios" e em atividades secundárias "instalação de outros equipamentos não especificados anteriormente", atividades compatíveis e relacionadas com o objeto do edital e de acordo com o item 4.2.2, "a" do Edital.

- 2) *"Certidão de registro no CREA-PR não consta o responsável técnico engenheiro mecânico proprietário dos acervos técnicos apresentados e não consta a instalação do objeto da Concorrência – condicionador de ar split inverter".*

Resposta da Comissão de Licitação: De acordo com parecer técnico, a empresa Planingá apresentou engenheiro mecânico na Declaração de Anexo X, Sr. Ivan Eiji Yamamoto, e apresentou contrato de prestação de serviços entre a Construtora Planingá e o Sr. Ivan, atendendo ao item 2.2 "e" do Anexo II do Edital. Quanto ao Sr. Ivan não estar no quadro técnico do CREA PJ da empresa, esta exigência não é da fase de habilitação, e sim da fase de contratação, conforme item 7.2, letra "b" do Anexo II do Edital.

Sobre o conteúdo do atestado entregue pela empresa Planingá, de acordo com análise técnica, a CAT número 1720230002172, do Engenheiro Ivan: "O Atestado apresentado possui características superiores e mais

JULGAMENTO DE HABILITAÇÃO
EDITAL DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 022/2023

complexas ao que será executado, o ar condicionado que foi executado pela empresa é do tipo VRF, tecnologia e sistema mais complexos do que do tipo inverter”, sendo assim, atende o edital no item 2.2, “c”, 1 do Edital.

OBSERVAÇÕES: A Comissão de Licitação com base no parecer técnico realiza a análise dos documentos de habilitação constantes no Preâmbulo do Edital, item 4. Documentos de Habilitação e Anexo II, item 2. Requisitos Complementares para habilitação observando:

1. **CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA**
A CAT 6952/2013, não atende ao edital. Já a CAT 1720230002172, do profissional Ivan, atende aos requisitos do Edital.
Documentação de acordo com os requisitos do edital
2. **AAC AR CONDICIONADO LTDA**
Documentação de acordo com os requisitos do edital.
3. **TEMPO BR CLIMATIZAÇÃO LTDA**
Documentação de acordo com os requisitos do edital.

3 – JULGAMENTO

Diante dos fatos e com base no parecer técnico da Gerência de Obras e Engenharia, a Comissão de Licitação julga **HABILITADAS** as empresas **CONSTRUTORA PLANINGÁ LTDA**, **AAC AR CONDICIONADO LTDA** e **TEMPO BR CLIMATIZAÇÃO LTDA**, cumpridas as condições estabelecidas no Edital.

4 – Publique-se e respeite-se o prazo recursal regulamentar.

Curitiba, 26 de setembro de 2023.

Priscila Ranzani Oliva
Presidente da Comissão de Licitação

Juliana de Andrade Ramirez
Comissão de Licitação

Alessandra Teodoro Silvério
Comissão de Licitação

Edison Marques de Deus
Equipe de Apoio

Cláudio Roberto Mafra
Equipe Técnica

Jéssica de França Carvalho
Equipe Técnica